



Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N05/P01/CTIC/UFPE	00	06/ABR/21	1/3

Norma Complementar – Da instalação e uso de software na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

ORIGEM

Coordenação de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) / Equipe de Tratamento de Incidentes em Segurança da Informação (ETISI) / Diretoria de Governança e Gestão de TIC (DGGTIC) / Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) / Coordenação de Redes (CRE) / Diretoria de Infraestrutura de TIC (DITIC) / Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas e Inovação (DDSI) / Comitê de Tecnologia da Informação e de Comunicação (CTIC).

REFERÊNCIA NORMATIVA

Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) da UFPE.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma Complementar se aplica a instalação e uso de softwares por padrão e por demanda, nos ativos de TIC da UFPE.

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Conceitos e Definições
3. Regras
4. Disposições gerais
5. Vigência
6. Anexos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Versão 1.0.

APROVAÇÃO

Marco Aurélio Benedetti Rodrigues

Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação e de Comunicação



Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N05/P01/CTIC/UFPE	00	06/ABR/21	2/3

1 OBJETIVO

Esta norma complementar se aplica a instalação e uso de softwares por padrão e por demanda.

2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Complementar são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1 Compartilhamento de arquivos P2P: se refere a aplicativos de troca de arquivos diretamente entre usuários, tais como BitTorrent, uTorrent, Transmission;

2.2 Hardware: equipamento físico do computador;

2.3 Malware: software destinado a se infiltrar em um computador alheio de forma ilícita, com o intuito de causar algum dano ou roubo de informações;

2.4 Minerador de criptomoeda: software de validação das transações envolvendo moedas digitais, tais como bitcoin, litecoin, ethereum;

2.5 Phishing: fraude online, utilizada por criminosos para roubar senhas de banco e demais informações pessoais;

2.6 Responsável pela TI: O Órgão Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e os centros que possuem autogestão de TIC;

2.7 Software: aplicativo de computador/celular/tablet, etc.

3 REGRAS

3.1 Todo software licenciado a ser instalado para uso nos ativos de TIC da UFPE, obrigatoriamente, devem ter passado por processo de aquisição de software ou aquisição de licença de uso devidamente regulamentado, ou o software possuir licença open source.

3.2 É proibido instalar softwares não licenciados, ou que não tenham licença open source.

3.3 Não é permitido aos usuários dos recursos de tecnologia da informação e comunicação da UFPE realizar instalação de software sem a anuência prévia e formal do responsável pela TI da unidade. Exceto no caso dos usuários que receberam formalmente a permissão de administrador do ativo.

3.4 É proibido desinstalar os softwares instalados pelo responsável pela TI da UFPE.

3.5 É proibida a utilização de programa malicioso, seja ele instalável ou não, com a intenção de disseminar malwares como vírus e phishing, ou fazer qualquer tipo de ataque a computadores locais ou de terceiros.

3.6 É proibido instalar ou usar software que impactem drasticamente na performance do computador, da rede ou que provoquem desgaste antecipado no hardware dos computadores, tais como mineradores de criptomoedas e aplicativos de compartilhamento de arquivos P2P.



Norma Complementar	Revisão	Emissão	Folha
N05/P01/CTIC/UFPE	00	06/ABR/21	3/3

3.7 É proibida a instalação ou uso de jogos, independentemente da licença utilizada.

3.8 A UFPE poderá auditar os recursos institucionais de tecnologia da informação e comunicação em uso em suas instalações. A auditoria se restringe à verificação dos itens contidos nas normas de segurança.

3.9 Exceções a instalação e uso dos softwares citados nos itens anteriores poderão ser feitas caso haja necessidade para fins de atividades acadêmicas ou de pesquisa, respeitando a legislação vigente e as restrições adicionais explicitadas em termo de autorização própria.

3.9.1 A solicitação deverá ser feita por servidor da UFPE, responsável pela atividade, à unidade responsável pela TI.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, exceções e dúvidas com relação a esta norma devem ser encaminhadas à Central de Serviços de TIC (CSTIC).

5 VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

6 ANEXOS

Não há.



Emitido em 13/04/2021

NORMATIVA INTERNA Nº 11/2021 - DGGTIC-STI (11.29.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/04/2021 16:21)
MARCO AURELIO BENEDETTI RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
1512338

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **11**
, ano: **2021**, tipo: **NORMATIVA INTERNA**, data de emissão: **13/04/2021** e o código de verificação: **6dd523a893**